



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1597/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 159/2025

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de palestrante para a prestação de serviços no evento jantar de mulheres do CRAS, sendo o tema “histórias que inspiram”, a ser realizada no dia 19/11/2025, com início previsto para às 19h30min, no Centro Comunitário Santo Antônio, localizada no Bairro Santo Antônio, município de Faxinal do Soturno.

2 – Contratado:

FABIOLA PADILHA MEDINA

CPF: 006.757.360-64

ENDEREÇO: RUA CORONEL GETULIO MARIO ZANCHI, Nº 844, APTO 203, BAIRRO MEDIANEIRA, SANTA MARIA/RS,

CEP: 97060-150

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total do objeto será de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

5- Prazo de Execução:

A palestra será realizada no dia 19 de novembro de 2025, a partir das 19:30h no Centro Comunitário Santo Antônio em Faxinal do Soturno.

6 – Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria da Assistência Social; 10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Vinculado; 2101 – Manutenção do Programa Bolsa Família; 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 1660 – Código Reduzido de Despesa: 2114.

7 – Da documentação apresentada:



Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) identificou a necessidade de realizar uma Palestra motivacional e inspiradora, conhecida **como “Fabi – Diarista de Sucesso”** durante o jantar de mulheres do CRAS, sendo o tema “histórias que inspiram”.

Muitas mulheres beneficiárias do Bolsa Família são chefes de família e enfrentam vulnerabilidades econômicas e sociais e uma palestra pode ajudá-las a reconhecer seu valor e papel na sociedade; desenvolver autoestima e confiança; entender seus direitos e deveres e enxergar possibilidades de geração de renda e independência financeira.

Este momento será uma oportunidade para refletir sobre **superação, empreendedorismo e geração de renda**, além de fortalecer a autoestima e a esperança de todos que buscam novos caminhos.

9 – Fundamentação Legal:

Processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade**, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Faxinal do Soturno/RS, 13 de novembro de 2025.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de palestrante para o Centro de referência de Assistência Social.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

1.1.1 Contratação de palestrante para a prestação de serviços no evento jantar de mulheres do CRAS, sendo o tema “histórias que inspiram”, a ser realizada no dia 19/11/2025, com início previsto para às 19h30min, no Centro Comunitário Santo Antônio, localizada no Bairro Santo Antônio, município de Faxinal do Soturno.

Ite m	Un	Objeto	Valor Unit	Valor Total
01	01	Contratação de palestrante motivacional para a realização do jantar de mulheres do CRAS, sendo o tema “histórias que inspiram”, a ser realizada no dia 19/11/2025, com início previsto para às 19h30min, no Centro Comunitário Santo Antônio, localizada no Bairro Santo Antônio, município de Faxinal do Soturno. O tema central do Jantar será: Histórias que inspiram	R\$ 350,00	R\$ 350,00
				Valor Total: R\$ 350,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso III do Art 74 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2 Justifica-se com base no Termo de Formalização de Demanda a necessidade da contratação de serviços para realizar a palestra motivacional do município de Faxinal do Soturno. A natureza da presente contratação é a prestação de serviço de Palestrante, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, conforme os termos do art 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021. 2.3 Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta é a contratação de palestrante para a prestação de serviços de palestra motivacional no jantar das mulheres do cras, com o tema “histórias que inspiram”.

3.2 Tal demanda foi prospectada por meio do Termo de Formalização de Demanda e demais anexos.

3.3 A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, não contínuos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para o fornecimento da palestrante motivacional é que a Contratada seja inspiradora, tendo total capacidade para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

4.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. O evento ocorrerá no dia 19/11/2025, no Centro Comunitário Santo Antônio em Faxinal do Soturno – RS, CEP: 97220-000, a partir das 19h30min;

4.4. A contratada deverá apresentar condições adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal para exercerem as funções;

4.5. Fica por conta da contratada o deslocamento da palestrante e materiais de apoio para realização da palestra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente certame tem como objetivo principal a contratação de palestrante motivacional. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não haverá contrato, uma vez que, será execução imediata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível e está abaixo do praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 03 de Novembro de 2025.

Antonio Marcos Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de palestrante para o Centro de referência de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) identificou a necessidade de realizar uma Palestra motivacional e inspiradora, conhecida como **“Fabi – Diarista de Sucesso”** durante o jantar de mulheres do CRAS, sendo o tema “histórias que inspiram”.

Muitas mulheres beneficiárias do Bolsa Família são chefes de família e enfrentam vulnerabilidades econômicas e sociais e uma palestra pode ajudá-las a reconhecer seu valor e papel na sociedade; desenvolver autoestima e confiança; entender seus direitos e deveres e enxergar possibilidades de geração de renda e independência financeira.

Fabi é uma mulher que iniciou sua trajetória profissional como diarista e com coragem e determinação, transformou seu trabalho em negócio lucrativo e de sucesso. Atualmente, atua como diarista profissional, empreendedora e palestrante.

Este momento será uma oportunidade para refletir sobre **superação, empreendedorismo e geração de renda**, além de fortalecer a autoestima e a esperança de todos que buscam novos caminhos.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 20 de fevereiro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comuns, não contínuo, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação da conferência é que a Empresa Contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

3.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



3.3. O Jantar de mulheres do CRAS: histórias que inspiram será realizado no Centro Comunitário Santo Antônio no dia 19 de Novembro de 2025, a partir das 19:30h, para um público estimado de 120 pessoas e será realizado de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UN	01	Contratação de palestrante para o Jantar das mulheres do CRAS: histórias que inspiram

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de Palestrante Inspiradora para oportunizar a reflexão sobre **superação, empreendedorismo e geração de renda**, além de fortalecer a autoestima e a esperança de todos que buscam novos caminhos.

Tal referência foi obtida junto à palestrante e observando os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública, sendo assim utilizamos as mesmas como parâmetros para comprovar o valor para a contratação do serviço está muito abaixo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de palestrante para ministrar Palestra Motivacional em Jantar das mulheres do CRAS: histórias que inspiram	350,00	350,00
VALOR TOTAL:			R\$ 350,00

Vislumbra-se que tal valor está bem abaixo com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do valor cotado com fornecedor e obtidos pela pesquisa de preços.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Palestrante Inspiradora para oportunizar a reflexão sobre **superação, empreendedorismo e geração de renda**, além de fortalecer a autoestima e a esperança de todos que buscam novos caminhos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, haja vista a inviabilidade de disputa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá contrato, conforme item 4.1

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 03 de Novembro de 2025.

Antonio Marcos Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Declaro:

- ☐ Viabilidade da contratação
☐ Não viabilidade da contratação



PARECER JURÍDICO XX/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer no processo de contratação por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

O presente processo administrativo tem como objetivo a contratação de palestrante para a prestação de serviço no evento Jantar de Mulheres do CRAS, sendo o tema “histórias que inspiram”, a ser realizada no dia 19/11/2025.

O art. 3º da CF estabelece que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais. Já o artigo 203 da Carta Magna reza que a assistência social será prestada a quem dela necessitar e tem por objetivos a proteção à família.

Assim a contratação pretendida está embasada em interesse público relevante.

De acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação, nos termos do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 12 de novembro de 2025.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
OAB/RS 56.135

